Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 647 /SEAJ/2026

Referência: Requerimentos de Informações nº 135/2026

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta da Secretaria Municipal da Fazenda referente ao Requerimento de Informações nº 135/2026, de autoria do vereador, Paulo Filipe da Silva Almeida referente a informações e documentos administrativos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo

Recebi em 23/09/2026
Severino J. S. Biondi
OAB/SP: 110.947
Diretor Legislativo

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003A00530049, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MEMORANDO INTERNO nº 003/2026 – Secretaria Municipal da Fazenda.

Para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações nº 135/2026 — Processo nº 1560/2026.

Senhor Secretário

Em atenção ao Requerimento de Informações nº 135/2026, de autoria do Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida, que solicita documentos e esclarecimentos referentes à Secretaria Municipal da Fazenda no período de **1º de julho de 2025 a 31 de agosto de 2026**, apresentam-se os esclarecimentos abaixo. Resposta aos quesitos

I — Quadro de pessoal, lotação e concurso público

Item 1 — Relação nominal de colaboradores e vínculos

A relação nominal dos servidores efetivos, comissionados e estagiários que estiveram lotados ou em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda no período indicado, segue em anexo. Cumpre, ainda, informar que com o advento da Secretária da Fazenda, servidores de outras Secretarias foram encaminhados para atender a Secretaria da Fazenda.

Item 2 — Aprovados em concurso público e cargos

Conforme já mencionado no item 01, são vários os servidores de outras Secretárias que foram encaminhados para a Secretaria da Fazenda, alguns aprovados em Concursos bem anteriores.

A maioria, no entanto, foi aprovada no Concurso Público 001/2018, cuja Edital de convocação pode ser acessado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, https://www.cruzeiro.sp.gov.br/concurso-publico-01-2018/11. O Edital de Convocação pode ser consultado através do link : https://drive.google.com/drive/folders/1179PXPuWoQdggiIn-oE3c5oFwzyR4hAX?usp=sharing.

Item 3 — Portarias de nomeação, designação, lotação e exercício

As portarias individuais de nomeação, já estão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, através do link:

https://pmcruzeiro.geosiap.net.br/pmcruzeiro/websis/siapegov/legislativo/leis/resulta_leis.php

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003400350031003A00508... Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II — Horas extras e regime de sobreaviso

Item 4 — Regulamentação e fundamentação legal

As leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos municipais vigentes que disciplinem jornada, autorização, concessão e pagamento de horas extras, bem como o regime de sobreaviso, seguem rigorosamente o disposta na legislação regência, em especial **Lei Municipal nº 4.586/2017 (Estatuto do Servidor Municipal)** e Lei Municipal n° 5.267/2023 **(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais)** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá indicar os atos internos eventualmente utilizados para organizar o serviço da pasta.

Item 5 — Cartões de ponto e registros individuais

Os espelhos, folhas ou registros eletrônicos de ponto dos servidores efetivos lotados ou em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda no período solicitado, encontram-se sob a guarda do **Departamento de Recursos Humanos** e/ou da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município e estão as disposição para consulta física, considerando o elevado número de documentos e informações.

Item 6 — Comprovação e justificativa de horas extras

A atribuição de horas extraordinárias pela Secretaria da Fazenda segue a escala anexa de acordo com as demandas especificas das rotinas do setor e das atividades no município, tais como eventos de grande porte, eventos esporádicos, atividades de operação policial ou da guarda, forças-tarefa de verificação de regularidade ou cumprimento de legislação especifica.

Não há formulários específicos para cada atribuição, até porque as demais Secretarias que requisitam o suporte das equipes de fiscalização (Segurança Pública, Obras, Cultura, Desenvolvimento Urbano e Rural entre outras) não formalizam tais atos em memorandos, considerando que a Administração Pública Municipal é única em gestão e atua para atingir a finalidade do bem público de acordo com as demandas necessárias.

Item 7 — Convocação, atuação e comprovação do sobreaviso

Quanto ao trabalho em sobreaviso, nos termos do artigo 140 da Lei de regência, cada pasta possui autonomia para designar servidores nesta condição, de acordo com as funções necessárias. No caso da Secretaria da Fazenda, apenas um servidor está classificado em tal categoria.

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003400350031003A005000... Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III — Frota oficial e combustíveis

Item 8 — Inventário e responsabilidade dos veículos

A relação atualizada dos automóveis e motocicletas alocados ou disponibilizados à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como os termos de cautela, responsabilidade e designação de condutores, está à disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração.

Para fins de informação ao nobre Vereador, segue a relação nominal dos veículos e sua identificação, a saber:

- Moto placa GJN-8F51
- Moto placa FPD-5J71
- Moto placa EBY-1D31
- Carro placa FOU-9J72
- Carro placa GHI-0H52

Item 9 — Regulamentação de uso da frota

Considerando que não há regulamentação especifica quanto ao uso da frota, desde que em trabalho e atividades da Secretaria e de Fiscalização, não há formulários ou expedientes em apartado constando uso diferenciado, sendo que o mesmo se da de acordo com as escalas de trabalho e atividades demandadas em cada caso concreto.

Item 10 — Abastecimentos e combustível

As notas fiscais, cupons, ordens de abastecimento e relatórios do sistema de gestão de combustível relativos aos veículos vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda encontram-se à disposição para consulta na **Secretaria de Finanças Municipal**, no setor responsável pela frota e, quanto aos documentos de despesa, nas unidades responsáveis pela execução e liquidação da despesa.

Após o "certifico" e "ateste" de cada uma das notas relativas a abastecimento, estas são encaminhadas à Finanças para as devidas providencias de natureza financeira, não ficando documentos dessa natureza na Secretaria da Fazenda.

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003300350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV — Atividade de fiscalização e produtividade

Item 11 — Relatórios e documentos de atuação fiscal

Como não há na legislação municipal regulamentação especifica acerca das rotinas de autuação fiscal, salvo as regras do Processo Administrativo Fiscal Municipal previstas no Código Tributário Municipal, não há formulários ou procedimentos em apartado que determinem formas de trabalho e produtividade aos servidores lotados nesta Secretaria. Some-se a isso que os critérios de avaliação e progressão de cargo estão a cargo da Secretaria de Administração, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Os autos de infração produzidos no período estão a disposição do nobre Vereador junto a Secretaria de Fazenda para sua análise quando entender apropriado.

V — Regulamentação e aplicação da chamada "Lei dos Fios"

Item 12 — Regulamentação da norma

A denominada "Lei dos Fios", aprovada pela Câmara Municipal e instituída pela Lei nº 5.475/2025, é de caráter autoaplicável, não estando sua eficácia condicionada à edição de regulamento. Assim, suas disposições podem ser diretamente aplicadas pela Administração Municipal, como, de fato, já vem ocorrendo.

Item 13 — Volume recolhido e métrica operacional

Os registros contabilizados de quilometragem, peso, volume ou quantidade de fios e cabos recolhidos pelas empresas notificadas, se existirem, encontram-se tal informação junto as empresas, já que a Prefeitura não promove a coleta nem o descarte, haja vista que os fios são de natureza privada e devem ter sua destinação providenciada pelas empresas. Importante salientar que a lei não determina a coleta de tais informações ou estatísticas.

Item 14 — Autuações, notificações e arrecadação de multas

Os autos de infração, notificações, processos administrativos, decisões, inscrições e registros de arrecadação eventualmente relacionados à legislação sobre fiação encontram-se à disposição para consulta na **Secretaria Municipal da Fazenda**, e são os seguintes até o momento:

a) Claro

b) Vivo

c) Vero

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003300350031003A00508... Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Importante salientar que os casos que se converteram em autos de infração se deram nos casos em que as empresas deixaram de cumprir ou atender ao cronograma de atividades enviado pelo setor de fiscalização para as áreas em que ocorreriam ou de acordo com ocorrências de sinistro ou força maior.

A Administração permanece à disposição da Câmara Municipal, para organizar a consulta e fornecer cópias dos documentos públicos pertinentes, bem como para emitir certidão específica quanto a eventual inexistência, indisponibilidade ou não localização de registro determinado.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS MAXIMILIANO CARNEIRO
Data: 23/09/2026 16:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS MAXIMILIANO CARNEIRO
Secretário de Fazenda

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003300350031003A00508... Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SEAD

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Registro do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Cargo
1276	CARLOS ROBERTO DA SILVA	03/12/1979	AUXILIAR DIRETORIA
6786	CLAUDIA SILVANA COSTA RODRIGUES	08/03/1999	AGENTE MUNICIPAL TRÂNSITO
6622	DONIZETTI SAVIO DOS REIS	05/01/1999	FISCAL GERAL MUNICIPIO
6390	EDMILSON DE CASTRO GASPAR	15/12/2000	FISCAL GERAL MUNICIPIO
20905	ELISABETE VAZ DE MORAIS	05/02/2025	ASSESSOR DE SECRETARIO
20949	FERNANDA DE OLIVEIRA CASSIANO	12/03/2025	DIRETOR
18139	GABRIELA MAGNA RESENDE SIMOES JARDIM	25/03/2020	FISCAL GERAL MUNICIPIO
6640	GERALDO FERNANDES FILHO	26/03/2008	MOTORISTA - D
17145	GISELE MELO GIORNES	18/02/2019	FISCAL GERAL MUNICIPIO
18316	JESSICA MARTA DE OLIVEIRA DINIZ	05/01/2021	ASSESSOR DE SECRETARIO
6828	JORGE RIBEIRO DA SILVA	01/04/1999	FISCAL GERAL MUNICIPIO
9617	JOSE CARLOS NUNES RIBEIRO	12/03/2007	AJUDANTE GERAL
6871	JOSE RICARDO JUNQUEIRA	01/10/1999	FISCAL GERAL MUNICIPIO
3895	LUIZ FERNANDO SILVA ARAUJO	13/05/1991	FISCAL GERAL MUNICIPIO
19205	MATHEUS MENDES MATOSO	17/08/2022	TECNICO CONTABIL
20892	NEWTON FABIO DA ROCHA	20/01/2025	SUBSECRETARIO
17143	PATRICIA CAMPOS COSTA E SILVA	18/02/2019	FISCAL GERAL MUNICIPIO
18453	PAULO EDUARDO DE ARAUJO	14/04/2021	FISCAL GERAL MUNICIPIO
19249	PRISCILA APARECIDA BARROSO	06/09/2022	FISCAL GERAL MUNICIPIO
10964	PRISCILA FERNANDES DIOGO MIRANDA GUIMARAES	20/05/2009	RECEPCIONISTA
19248	RAFAEL CARLOS DA SILVA	01/09/2022	FISCAL GERAL MUNICIPIO
18454	RAFAEL ODILON DE OLIVEIRA	14/04/2021	FISCAL GERAL MUNICIPIO
7259	ROSA MONICA DE MARINS	09/01/2001	SERVENTE
2114	ROSELY SANTOS NEVES DE SOUZA	07/03/1985	ESCRITURARIO
20581	VINICIUS MAXIMILIANO CARNEIRO	02/01/2025	SECRETARIO

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible]
4º, II da [illegible]/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350030003500340003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em **05/10/2026 16:39**
Checksum: **6D9BEF4AEF2D011D2C699E6F1614D49042B05F8510CFF6C93C03EE26FF3B7460**

Autenticar documento em https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350030003500340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.